AUTÓGRAFO Nº 100/2023

Redação Final do Projeto de Lei Nº 0101/2023 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter a contratação em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

***EDMILSON BUSATTO*,** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contração temporária do seguinte Cargo:

**§ 1°** 01 (um) Secretário de Escola, no período de 4 meses, a remuneração e as obrigações funcionais aquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3°** Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 09 de agosto de 2023.

João Batista Ferreira Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul